LEI Nº2170, DE 18 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão, em caráter geral anual, de revisão de vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo em percentual de **5,20%** (cinco vírgula vinte por cento) sobre a tabela de seus vencimentos básicos, em atendimento ao Art. 37, X, da Constituição da República.

§1° - A revisão de que trata esta lei, em seu caput, aplicam-se às remunerações dos aprendizes legais, conforme Programa Aprendiz Legal do Parlamento, criado pela Resolução nº 339/2019.

§2° - A revisão de que trata esta lei, em seu caput, **não contemplam os Vereadores**.

Art. 2º - O percentual indicado no artigo anterior para a revisão anual é resultado do acumulado no período entre março de 2020 a fevereiro de 2021, através do índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo, as despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente previsto sob as seguintes rubricas:

01 031 0001 4.001 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
01 031 0001 4.001 3190 13 - Obrigações Patronais
01 031 0001 4.002 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
01 031 0001 4.002 3190 13 - Obrigações Patronais
01 031 4006 4.006 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
01 031 4006 4.006 3190 13 - Obrigações Patronais
01 031 4009 4.009 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
01 031 4009 4.009 3190 13 - Obrigações Patronais
01 031 4010 4.010 3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
01 031 4010 4.010 3190 13 - Obrigações Patronais

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Para efeito de concessão da revisão geral anual prevista nos artigos 1º e 2º, esta Lei retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 18 de março de 2021.

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria
18 de março de 2021
Joceline Maria Keles
Secretária de Governo